



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Vereadora Filipa Brunelli –PT

R. São Bento, 887 - Centro, Araraquara - SP, 14801-300

Tel: (16) 99962-5700 ou (16) 3301-0600

filipabrunelli@camara-arq.sp.gov.br

lgbtararaquara@outlook.com

Araraquara 27 de março de 2021

Ofício externo nº01

Ministério Público

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, cujo Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando o empobrecimento da população brasileira em decorrência da crise econômica gerada pela pandemia de Covid-19;

Considerando o preceito básico da Constituição Federal que é a dignidade humana e à garantia a vida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Vereadora Filipa Brunelli –PT

R. São Bento, 887 - Centro, Araraquara - SP, 14801-300

Tel: (16) 99962-5700 ou (16) 3301-0600

filipabrunelli@camara-arq.sp.gov.br

lgbtararaquara@outlook.com

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Solicito ao Ministério Público, órgão esse responsável perante o Poder Judiciário pela defesa da ordem jurídica e dos interesses da sociedade e pela fiel observância da Constituição Federal (das leis), que seja tomadas medidas jurídicas a fim de suspender o corte da energia elétrica durante a pandemia.

Infelizmente o poder executivo e o poder legislativo federal, órgãos esses que seriam responsáveis pela matéria apresentada, agem com morosidade diante da temática, o que acarreta na desumanização e na violência moral do indivíduo que se encontra na marginalidade econômica.

O acesso à energia elétrica deve ser considerado de fundamental importância para garantir a dignidade humana, pois possibilita acesso a diversos serviços e bens que a utilizam como insumo para a satisfação das necessidades mínimas no mundo moderno.

Na crise econômica em que vive a maioria de nosso povo, esse é um castigo injustificável, uma violação clara dos direitos humanos e da nossa constituinte.

Infelizmente tentei trabalhar a problemática no âmbito do legislativo municipal, porém a propositura se faz inconstitucional por vício de origem.

Entendendo a dor da população neste momento, e o desespero dos munícipes, recorro a essa corte para que os direitos humanos sejam garantidos.

Desde já agradeço imensamente pelo trabalho desenvolvido pelo Ministério Público, estou à disposição para contribuir no que tange a garantia dos direitos sociais e a defesa de nossa Constituição.

Filipa Brunelli
Vereadora (PT)